



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social _____:
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
FAX.: _____ CNPJ nº _____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Abraão Freira, s/n – Centro, CEP 49.920-000, CNPJ nº. 11.509.344/0001 – 01, doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pela Senhora **GLAUCIA REGINA FREIRE CARDOSO**, Secretária de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação acontecerá na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro - CEP 49.920 -000, CNPJ nº. 13.110.564/0001-29, até as **08h00min do dia 19 de Abril de 2017**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.0 – Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 09009 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1037:2013 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica (0193.006/0193.027/0193.028), Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco, Estado de Sergipe.
- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

com até 90 (noventa) dias que antecede a presente licitação, fora dos envelopes, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

- 4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.
- 4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes a certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1. e 5.1.2., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao Pregoeiro, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1 e 5.1.2.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1. e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:

6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone.

6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, informando a marca dos produtos ofertados, aos quais ficará vinculado.

6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

6.3 Prazo de entrega que será não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.5. Marca de cada produto cotado e número do Registro Sanitário dos Medicamentos emitidos pela ANVISA/MS;

6.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.7. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.8 As licitantes devem apresentar junto à proposta os documentos abaixo relacionados:

6.8.1 Declaração de que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, conforme Anexo VIII.

6.8.2 Termo de Responsabilidade emitido em papel timbre da licitante conforme Anexo IX, que deverá estar dentro do envelope Proposta de Preços;

6.2.15. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO X**.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.5 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas:

8.1.1 As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis;

8.1.3 Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexecutáveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas esboçadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 62/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcada, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

a) Credenciamento (conforme disposto no item 5.1.1. e 5.1.2.), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e **Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), devidamente atualizada, com até 90 (noventa) dias que antecedem a presente licitação, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007**, para as empresas que se enquadram nessa hipótese.

b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 11 deste edital.

- 9.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 9.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ÍTEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.
- 10.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 11.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Ocorrendo situação prevista no item 10.9. poderá a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 10.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.18, permanecendo o empate se fará por sorteio.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.
- 10.19. As empresas vencedoras obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3.
- 11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório, em publicação de órgão da imprensa oficial ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;**
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

11.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- b) Certidão Negativa de Natureza Cível, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- c) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- d) Certidão Negativa de Natureza Penal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2016, onde comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial.

11.2.4 Qualificação Técnica:

- b) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).
- b.1) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.
- C) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes);
- d) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, para medicamentos Sujeitos a Controle Especial, (constantes na Portaria nº 344/98) do fornecedor distribuidor, conforme for o caso, somente para as licitantes que cotarem medicamentos psicotrópicos;
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica em vigor, o registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a empresa está instalada;
- f) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por comprimidos, obrigatoriamente, devem ser acondicionados em blistes de alumínio.
- g) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada na forma de suspensão oral ou solução oral, obrigatoriamente, devem vir acompanhado de recipiente medidor.
- h) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por creme vaginal ou geleia vaginal, obrigatoriamente deve ser entregue acompanhado de aplicador.

11.2.5. Outras Comprovações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:
- 10.2.6. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada nos itens 11.2.1 ao item 11.2.5.
- 11.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.5 inabilitará a licitante, exceto aqueles que poderão ser consultados via internet, nesse caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.
- 11.2.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 11.2.9. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 11.2.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 11.2.11. A documentação que não atender ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).
- 11.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 11.2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 11.2.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.
- 11.2.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amparo São Francisco, sito à Rua Deputado Martinho Guimarães, 12 - Centro, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).
- 12.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 12.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 12.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco/SE, postar o endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze).
- 13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco/SE, durante os dias úteis, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 14.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco e as licitantes vencedoras, este, quando chamado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 14.4. No caso do não comparecimento, o Fundo Municipal de Saúde chamará o segundo colocado, nesse caso é facultado ao Pregoeiro uma negociação dos valores.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo XI), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 15.6. O contrato será celebrado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 16.3.1. Advertência;
 - 16.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 16.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 16.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 16.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2, 16.3.3 e 16.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.4 e 16.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2 e 16.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 16.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 16.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde.
- 17.2 O prazo para entrega é de 02(dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.
- 17.3 No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- 17.3.1. Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora.
- 17.3.2 Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 17.3.3 Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
- 17.3.4 Desacompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 17.4 Caso aconteça à devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 17.5 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro da Prefeitura para pagamento;
- 17.6 - Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:
- 17.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 17.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 17.9. Cópia autenticada ou declaração original expedida pela empresa fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do(s) produto(s) ofertado(s), nos casos da proponente ser distribuidora ou representante dos produtos, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

18. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada entrega dos medicamentos, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 18.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.
- 18.4. A empresa contratada deverá está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da**



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 18.4.
- 18.6. Não haverá reajuste de preço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1. Fornecer os medicamentos de forma satisfatória, incluído o transporte dos mesmos sem ônus para este Fundo Municipal de Saúde, como também toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser necessária para o fornecimento dos mesmos;
- 19.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional dos medicamentos objeto da presente licitação;
- 19.3. Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis para entrega do objeto da licitação;
- 19.4. Substituir, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os medicamentos que por ventura venham com data de validade inferior a seis meses da data da entrega dos mesmos;
- 19.5. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;
- 19.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 19.7. Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento do contrato e a correção de faltas eventualmente detectadas;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os medicamentos;
- 20.2. Fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;
- 20.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 20.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 20.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos medicamentos;
- 20.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÃO

- 21.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
- 21.3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 22.2. Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
- 22.3. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.4. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.5. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.6. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.8. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 22.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- 23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;
- 23.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.8. Anexo VIII – Declaração de Atendimento da ANVISA;
- 23.1.9. Anexo IX – Termo de Responsabilidade;
- 23.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato;

Amparo São Francisco (SE), 05 de Abril de 2017.

RILTON DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal para dá continuidade em atender a demanda populacional deste Município, com ênfase para a área da saúde, cumprindo o princípio básico da legalidade, dessa forma necessário se faz a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos do elenco do Programa Farmácia Básica e Medicamentos Psicotrópicos através do processo licitatório.

Relação dos medicamentos com especificação, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

LOTE I - FARMACIA BASICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	25000		
02	Acido fólico 5mg	Comprimido	20000		
03	Albendazol 400mg	Comprimido	1500		
04	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	FR	500		
05	Amoxicilina 250mg/ml Frasco 60ml com copo dosador	VD	800		
06	Amoxicilina 500mg	Cápsula	20000		
07	Anlodipino bensilato 10mg	Comprimido	15000		
08	Anlodipino bensilato 5mg	Comprimido	10000		
09	Atenolol 50mg	Comprimido	20000		
10	Atenolol 100mg	Comprimido	15000		
11	Azitromicina 40mg/ml Suspensão oral c/15ml	FR	200		
12	Azitromicina 500mg	Compromido	1500		
13	Azitromicina 1000mg	Comprimido	50		
14	Captopril 25mg	Comprimido	50000		
15	Cefalexina 50 mg/1ml Suspensão oral frasco c/ 60ml com copo dosador	VD	300		
16	Cefalexina 500mg	Comprimido	10000		
17	Dexametasona 0,1% Creme Bisnaga 10g	Creme	500		
18	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	FR	250		
19	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml Solução oral	VD	250		
20	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6000		
21	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5000		
22	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	25000		
23	Dipirona sódica 500mg/ml Gotas Frasco c/10ml	FR	500		
24	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	20000		
25	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	15000		
26	Eritromicina, estearato 500mg	Comprimido	2100		
27	Etinilestradiol+Levonogestrel 0,03+0,15mg	Comprido	5000		
28	Eritromicina, estearato 2,5% Suspensão oral frasco c/ 60ml copo dosador	VD	100		
29	Fluconazol 150mg	Cápsula	2000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30	Furosemida 40mg	Comprimido	15000		
31	Glibenclamida 5mg	Comprimido	35000		
32	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	30000		
33	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 + 37mg/ml Suspensão oral c/ 240ml	FR	150		
34	Ibuprofeno 50mg/ml Solução oral Frasco c/ 15ml	FR	300		
35	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	10000		
36	Ipatrópio, brometo 0,025% Solução para nebulização Frasco c/20ml	FR	50		
37	levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	UNID.	3000		
38	Lidocaina, cloridrato de 2% GEL	UNID.	200		
39	Loratadina 10mg	Comprimido	4000		
40	Loratadina 1mg/ml 100ML	VD	200		
41	Losartana potássica 50mg	Comprimido	35000		
42	Metformina, cloridrato de 500mg	Comprimido	5000		
43	Metformina, cloridrato de 850mg	Comprimido	40000		
44	Metildopa 250mg	Comprimido	5000		
45	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comprimido	2000		
46	Metoclopramidas 4mg/ml	FR	100		
47	Metronidazol 400mg	Comprimido	300		
48	Metronidazol 250mg	Comprimido	10000		
49	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal bisnaga/ 50g	UNID.	500		
50	Metronidazol 40mg/ml Suspensão oral frasco c/ 120ml	VD	200		
51	Guaco (Mikaniaglomerata) - Xarope	VD	300		
52	Miconazol, nitrato de 2% Creme vaginal 80mg	UNID.	200		
53	Nistatina 100.000 UI Suspensão oral frasco c/50ml	FR	200		
54	Nifedipino 10mg	Comprimido	5000		
55	Óleo mineral frasco c/100 ml	VD	100		
56	Omeprazol 20mg	Cápsula	20000		
57	Paracetamol 200mg/ml Solução oral Frasco c/ 15ml	FR	500		
58	Paracetamol 500mg	Comprimido	1000		
59	Pasta d'água (F.N) Pasta 60g	UNID.	30		
60	Permanganato de potássio 100mg	COMP	500		
61	Prednisona 20mg	Comprimido	5000		
62	Prednisona 5mg	Comprimido	5000		
63	Prednisolona, fosfato sódica 3mg/ml solução oral c/120ml	FR	200		
64	Prometazina 25mg	Comprimido	10000		
65	Propranolol, cloridrato de 40mg	Comprimido	25000		
66	Ranitidina, cloridrato 150mg	Comprimido	5000		
67	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) Pó para solução oral, envelope 27,9g	UNID.	300		
68	Sinvastatina 20mg	Comprimido	30000		
69	Sulfadiazina de prata 1%	UNID.	200		
70	Sulfametoxazol + trimetropina 4% + 8% Suspensão oral frasco c/ 100ml com copo dosador	VD	200		
71	Sulfametoxazol + trimetropina 400 +80mg	Comprimido	5000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

72	Sulfato ferroso 25mg/ml Solução oral frasco c/ 30ml	FR	200		
73	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	20000		

LOTE II – MEDICAMENTOS DO RECURSOS PRÓPRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	Acebrofilina 10mg/ml Xarope frasco c/ 120ml c/ copo dosador	VD	200		
75	Acebrofilina 5mg/ml Xarope frasco c/ 120ml c/ copo dosador	VD	200		
76	Aminofilina 100mg	Comprimido	2000		
77	Ampicilina 50mg/ml Suspensão oral c/ 60ml c/ copo dosador	VD	200		
78	Ampicilina 500mg	Comprimido	4200		
79	Ambroxol,cloridrato 3mg/ml Xarope com/100ml	VD	500		
80	Ambroxol,cloridrato 6mg/ml Xarope com/100ml	VD	500		
81	Anfotericina + tetraciclina100mg/4g +50mg/4m CREME VAGINAL	UNID.	50		
82	Benzoato de benzila 25% Loção/ frasco 60ml	FR	100		
83	Carbocisteína xarope adulto	Comprimido	300		
84	Carbocisteína xarope infantil	Comprimido	300		
85	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5000		
86	Cetoconazol creme Tubo 30g	UNID.	500		
87	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	1000		
88	Cimetidina 200mg	Comprimido	5000		
89	Colegenase, associada com cloranfenicol, 0,6 UI + 1% pomada	Bisnaga	150		
90	Cloranfenicol Solução oftálmica	FR	50		
91	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	15000		
92	Diclofenaco resinato Gotas Frasco c/ 15ml	FR	200		
93	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	10000		
94	Dimeticona 75mg (simeticona) Suspensão oral Frasco c/ 15ml	FR	500		
95	Dipirona sódica + escopolamina, butilbrometo	Comprimido	2000		
96	Dipirona sódica + escopolamina, butilbrometo 6,67 + 333,4mg/ml Solução oral c/ 20ml	FR	150		
97	Dorflex	Comprimido	1000		
98	Fenoterol, bromidrato 0,5% Solução p/ nebulização frasco c/ 20ml	FR	50		
99	Mebendazol 100mg	Comprimido	5000		
100	Mebendazol 20mg/5ml suspensão oral Frasco c/30ml	FR	300		
101	Metildopa 500mg	Comprimido	5000		
102	Neomicina + bacitracina 5+ 250mg/g Pomada c/15g	UNID.	500		
103	Nistantina creme vaginal C/Aplicador	UNID.	300		
104	Nistantina + Metronidazol creme vaginal C/Aplicador	UNID.	50		
105	Nifedipino 20mg	Comprimido	15000		
106	Nimesulida100mg	Comprimido	10000		
107	Nimesulida gts	FR	300		
108	Norfloxacino 400mg	Comprimido	500		
109	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)	UNID.	15000		
110	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)Solução oral c/100ml	FR	200		
111	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope Fr c/ 100ml com copo dosador	VD	200		
112	Secnidazol 1g	Comprimido	1000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

113	Tobrex colirio	UNID.	30		
114	Trok-N	UNID.	30		
115	Vitamina C 500mg	Comprimido	5000		
116	Vitamina C 200mg/ml gts 20ml	UNID.	200		

LOTE III – MEDICAMENTOS CONTROLADOS – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comp	15000		
118	Biperideno, cloridrato 2mg	Comp	5000		
119	Carbamazepina 20mg/ml xarope Fr c/100ml	Fr	100		
120	Carbamazepina 200mg	Comp	15000		
121	Carbonato de lítio 300mg	Comp	3000		
122	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comp	300		
123	Clonazepan 2,5mg/ml solução oral	Fr	300		
124	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comp	6000		
125	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comp	3000		
126	Diazepam 5mg	Comp	3000		
127	Diazepam 10mg	Comp	5000		
128	Fenitoína 100mg	Comp	2000		
139	Fenobarbital 100mg	Comp	15000		
130	Fenobarbital 40mg/ml Suspensão oral	Fr	100		
131	Fluoxetina 20mg caps	Cáp	15000		
132	Haloperidol 1mg	Comp	5000		
133	Haloperidol 5mg	Comp	10000		
134	Haloperidol 2 mg/mL	Fr	200		
135	Haloperidol, decanoato (70,52mg) 50mg/ml inj.	Amp	100		

LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS - RECURSOS PRÓPRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	Bromazepam 3mg	Amp	3000		
137	Bromazepam 6mg	Comp	5000		
138	Clonazepam 0,5 mg	Comp	10000		
139	Clonazepam 2mg	Comp	20000		
140	Diazepam 5mg/ml sol. Injetável 2ml	Amp	300		
141	Gabapentina 300mg	Cáp	600		
142	Haloperidol 5mg/ml	Solução injetável	100		
143	Imipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	5000		
144	Levomepromazina, maleato 25mg	Comp	6000		
145	Levomepromazina, maleato 100mg	Comp	8000		
146	Periciazina 1% Solução oral c/ 20ml	FR	50		
147	Periciazina 4% Solução oral c/ 20ml	FR	50		
148	Risperidona 1mg		2000		
149	Risperidona 2mg	Comp	2000		
150	Sertralina, cloridrato 50mg	Comp	3000		
151	Tioridazida, cloridrato 50mg	Comp	500		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. CRITÉRIOS DE ACEAMPARO SÃO FRANCISCO LIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);
- 3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 3.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 3.5 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Fundo de Saúde de Amparo São Francisco, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

4. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada entrega dos medicamentos, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 4.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.4. A empresa contratada deverá está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.**
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 4.4.
- 4.6. Não haverá reajuste de preço.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.2 O prazo para entrega é de 02(dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.
- 5.3 No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
 - 5.3.1 Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora;
 - 5.3.2 Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
 - 5.3.3 Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
 - 5.3.4 Desacompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 5.4 Caso aconteça à devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 5.5 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro da Prefeitura para pagamento;
- 5.6 - Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:
- 5.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 5.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;



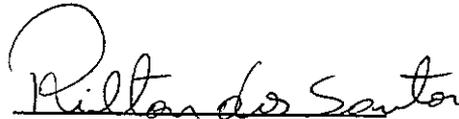
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.9. Cópia autenticada ou declaração original expedida pela empresa fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do(s) produto(s) ofertado(s), nos casos da proponente ser distribuidora ou representante dos produtos, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 09009 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1037:2013 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica (0193.006/0193.027/0193.028), Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo.


RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ___/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Obs.: A presente procuração deverá estar com a firma do outorgante reconhecida por autenticidade em cartório de notas.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco
Ref.: Pregão nº. ___/2017

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº _____/2017.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Obs.: A presente Declaração deverá está com a firma do outorgante reconhecida por autenticidade em cartório de notas.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco
Ref.: Pregão nº. ___/2017

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilma. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco
Ref.: Pregão n°. ____/2017

Senhora Pregoeira,

A empresa (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do RG N° _____ e do CPF N° _____, em atendimento à determinação constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO SÃO FRANCISCO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que tem como objetivo fornecer medicamentos, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. ____/2017.

Razão social:..... CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Fone: Fax: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº: AGÊNCIA:
..... CONTA CORRENTE Nº:

Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento: Após assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2016, sendo a entrega parcelada.

Marca de cada produto cotado e número do Registro Sanitário dos Medicamentos emitidos pela ANVISA/MS;

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Fundo Municipal de Saúde e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em fazer a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2017.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTARIA ANVISA Nº 2.814/GM

REFERENTE: Pregão Presencial nº. ___/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 7º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que os produtos a serem fornecidos apresentam em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos medicamentos cotados no Pregão Presencial nº. ___/2017, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM FIRMA
RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE EM CARTÓRIO DE NOTAS)

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO
SÃO FRANCISCO**, CONTRATANTE E A EMPRESA
_____, DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATADA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Abraão Freira, s/n - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 11.509.344/0001 - 01, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **GLAUCIA REGINA FREIRE CARDOSO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliado na Sede do Município de Amparo do São Francisco/SE, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Aquisição de Medicamentos, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

- I - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede do **Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco/SE**, aos ____ dias do mês de (____) do ano de _____;
- II - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/____ e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 - Os medicamentos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no Almoxarifado do Município.

2.2 - O prazo para entrega é de 02(dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

2.3 - No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

2.3.1 - Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora;

2.3.2 - Que não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3.3 – sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

2.3.4 – Desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato.

2.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro da Prefeitura para pagamento.

2.6 - - Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá **apresentar** a documentação relacionada abaixo, **atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde**, sob pena de devolução dos produtos:

2.7 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

2.8 – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

2.9 – Declaração de credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

2.10 - Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

2.09 – Os produtos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$(.....), durante a vigência deste Contrato, de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (RS) ...						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.509.344/0001 – 01, com endereço na RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO, AMPARO SÃO FRANCISCO/SE.

4.2 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

4.3 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO SÃO FRANCISCO não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.5 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 09009 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1037:2013 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica (0193.006/0193.027/0193.028), Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos medicamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

6.1.5 - Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

6.1.6 – Expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

6.1.7 – Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

6.1.8 - Recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

6.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

6.2.1 – Fornecer o objeto do presente contrato na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta;

6.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

7.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

7.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

7.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

7.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.4 e 7.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2 e 7.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.

7.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 9.2 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 9.3 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 9.4 O atraso injustificado da entrega do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.7 A dissolução da sociedade;
- 9.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 9.10 A supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 9.11 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 9.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 9.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;
- 9.14. A Administração tem o direito do reconhecimento em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas ao fornecimento realizado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Fornecedor devera ser feito dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

11.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

11.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Amparo São Francisco(SE) de de 2017.

GLAUCIA REGINA FREIRE CARDOSO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

SÓCIO-ADMINISTRADOR
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Assinatura _____

CPF n.º _____

Assinatura _____

CPF n.º _____